



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **LEI Nº 3.075/2001** –

*“Aumenta o número de emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos da Câmara Municipal” .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 01 para 02, o número de emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos – Ref. 16, criado de conformidade com o Artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica conseqüentemente, fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

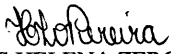
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2001

  
**- JOÃO CARLOS SUNDFELD -**  
*Prefeito Municipal*

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.**  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
laza/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Anexo I**

(a que se refere a Lei nº 3.075/2001)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES**

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Ref.</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização
02	Ajudante Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente